



L E I Nº 1.243 - DE 31 DE MARÇO DE 1992.

**CRIA O COLÉGIO MUNICIPAL STELA
 CÂMARA DUBOIS SITUADO À PRAÇA
 CARLOS DUBOIS, S/Nº - URBIS III,
 BAIRRO DO JEQUIEZINHO, E APROVA
 SEU FUNCIONAMENTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Colégio Stela Câmara Dubois, com vigência a partir de 1988, situado à Praça Carlos Dubois, s/nº - Urbis III, bairro do Jequiezinho, bem como aprova o seu funcionamento.

Art. 2º - O Colégio referido terá: 01 Diretor, 01 Vice-Diretor, 01 Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental, e funcionará em três turnos (matutino, vespertino e noturno), com os cursos de alfabetização à 8ª série, em suas 12 salas de aula.

Art. 3º - O corpo docente será composto de 34 (trinta e quatro) professores, que perceberão o salário aula estipulado pelo município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E E P U B L I Q U E - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 31 de março de 1992.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =

REGISTRADO

sub número 1.243 de fls. — de livro Din

número 31 de 18 92

Estado de Sergipe de Expediente

CÂMARA DE VEREADORES DE JQUIÉ

ATENDA - SE ☐ ARQUIVE - SE ☒

Sala das Sessões, em 14 / 04 / 92

Presidente